



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do Processo Administrativo: 01252-1/2024

Unidade Requisitante: Diretoria-Geral.

Área Técnica: Coordenadoria de Serviços e Manutenção

Responsável pela área técnica: Paulo César Machado

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Assembleia Legislativa de Sergipe possui 5 (cinco) elevadores, sendo 2 (dois) de marca OTIS e 3 (três) de marca INFOLEV, bem como 2 (duas) plataformas de acessibilidade, de marcas THYSSENKRUPP e APTUS. Os elevadores estão instalados no edifício-sede, sendo um elevador de marca OTIS e três da marca INFOLEV, o outro se encontra no Palácio Fausto Cardoso; as plataformas estão instaladas no Anexo Administrativo deste Poder. O contrato de manutenção destes equipamentos perdeu sua vigência e não houve a possibilidade de renovação, assim, os elevadores encontra-se necessitando de manutenção contínua.

Encontramos no presente caso o interesse público, princípio que rege os processos licitatórios, outrossim, há necessidade da resolução do problema, haja vista ser fundamental para o funcionamento deste Poder Legislativo de modo geral. Tal contatação faz parte das ações de adequação da infraestrutura e locomoção, tendo em vista ser um prédio com 9 pavimentos e que recebe, desde os servidores que compõem este Poder, até crianças, deficientes físicos e idosos.

Ademais, temos que a futura contratação busca-se alcançar, além da facilidade de locomoção e acessibilidade, um ambiente seguro, que é imprescindível para o desenvolvimento de todas as atividades realizadas neste Prédio, que abriga o Poder Legislativo Estadual. Portanto, a manutenção desses elevadores e das plataformas de acessibilidade é indispensável, vez que, pelo fluxo de pessoas que este Poder recebe diariamente, é necessário assegurar o cuidado com a saúde e segurança.

Assim, é necessário garantir que os elevadores estejam sempre em pleno funcionamento para atender a demanda e evitar problemas como congestionamento de pessoas em escadas e corredores, o que pode comprometer a segurança dos servidores, parlamentares e visitantes e, prejudicar a dinâmica deste Poder, visto que, a manutenção adequada dos elevadores é fundamental para garantir a segurança dos usuários e prolongar a vida útil dos equipamentos. Por fim, a manutenção adequada dos elevadores também contribui para reduzir os custos com reparos e substituição de equipamentos, uma vez que a prevenção de problemas é sempre mais econômica do que a correção de falhas graves. Assim, investir em manutenção preventiva e corretiva é uma medida importante para garantir a eficiência e a segurança dos elevadores na Assembleia Legislativa de Sergipe e em qualquer ambiente que conte com esse tipo de equipamento. Diante disso, é de extrema importância a contratação deste serviço, a fim de que este Poder continue cumprindo com sua finalidade.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de serviço comum, continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão eletrônico e adotará como regime de execução por Menor



Preço Global. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

As peças e materiais utilizados nas manutenções serão fornecidos pela contratada e deverão ser novos (não reutilizados e não reconicionados), com garantia de no mínimo de 01(um) ano, contada a partir da emissão do documento fiscal; exceto para os Materiais com prazo inferior estipulado pelo fabricante, nesses casos, não devendo ser inferior a $\frac{3}{4}$ (três quartos) daquele estipulado pelo fabricante.

A contratada deverá efetuar a montagem do equipamento pós serviços de manutenção preventiva e corretiva obedecendo às recomendações do fabricante e procedendo aos ajustes necessários, mantendo todas as suas características originais. A contratada deverá emitir laudo provável da causa do defeito, a solução adotada e as peças e materiais utilizados, formulando diagnósticos e recomendações, quando pertinentes, que serão passados formalmente à contratante, para decisão acerca das atitudes a serem adotadas para coibirem outros defeitos.

Durante a execução dos serviços, a contratada deverá adotar os critérios e as práticas de sustentabilidade a serem descritas neste estudo técnico preliminar. Os serviços solicitados serão fornecidos pela contratada com garantia de funcionalidade mínima de 06 (seis) meses após a manutenção dos equipamentos para serviço e para as peças conforme garantia do fornecedor.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em pesquisas realizadas em sítios eletrônicos em contratações similares feitas pela Administração Pública, mostrou-se evidente que, para situações como a deste Estudo Técnico Preliminar, são contratadas empresas para promover manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, ferramentas, componentes e demais objetos necessários para a manutenção. Foi encontrado, em menor quantidade, a contratação sem a reposição de peças, o que se mostra antieconômico, visto ser elementar a substituição de peças em manutenção corretiva, assim, a Administração têm buscado essas manutenções como referenciais, não sendo identificadas novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração. Outrossim, foi realizado pesquisa de mercado que possibilitou encontrar empresas no mercado, qualificadas, para a prestação dos serviços de manutenção dos equipamentos.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A manutenção corretiva e preventiva dos elevadores é essencial para garantir a segurança e a operação adequada desses equipamentos, como evidenciadas no tópico 2. No mercado atual, encontramos empresas que fornecem os serviços de manutenção de elevadores oferecem contratos de manutenção preventiva, que incluem inspeções regulares e serviços de manutenção para garantir a segurança e a eficiência do equipamento, seguindo o programa de manutenção recomendado pelo fabricante e pelas normas regulatórias para garantir a segurança dos usuários e prolongar a vida útil do equipamento. A manutenção preventiva envolve a realização regular de inspeções e serviços para prevenir possíveis falhas e defeitos. As empresas oferecem também serviços de manutenção corretiva, que é realizada para corrigir problemas que já ocorreram. A manutenção preventiva pode incluir a lubrificação de peças móveis, a verificação e o ajuste dos sistemas elétricos e eletrônicos, a verificação dos componentes mecânicos e a substituição de peças desgastadas ou defeituosas. Também pode envolver a inspeção dos cabos de suspensão, das portas e dos sistemas de segurança.



Assim, tal forma de manutenção é necessária quando ocorre uma falha ou problema no funcionamento do elevador. Essa manutenção pode incluir a substituição de peças, reparos elétricos ou mecânicos e testes para garantir que o equipamento está funcionando corretamente. Assim, é indispensável, considerando a necessidade da Administração, que haja a contratação de empresas que trabalhem com a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo peças de reposição, ferramentas e demais componentes indispensáveis aos serviços.

Assim sendo, pela necessidade de manutenção continuada,, recomenda-se que a futura contratação tenha como prazo de vigência contratual 12 (doze) meses, passíveis de renovação nos termos do art. 106, caput, da Lei n.º 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Por conta das condições atuais dos elevadores e plataformas, foi constatada a necessidade de manutenção preventiva de forma periódica em todos os elevadores e nas plataformas, sendo a primeira manutenção preventiva a ser realizada de imediato, a contar da entrega da nota de empenho. Após a realização da manutenção preventiva imediata, caso se constate a necessidade de manutenção corretiva, esta deverá ser realizada.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO VALOR

VALOR (R\$): 35.073,00

OBJETO	Contrato n.º 035/2023 TCE/SE	Contrato de n.º 059/2021 TJSE	Contrato 001/2023 MPMG	Contrato 029/2023 UFF/MEC	Valor Médio Mensal (R\$)	Valor Total (R\$) (12 Meses)
ELEVADOR 01	Sem similaridade	R\$ 434,01	R\$ 770,74	R\$ 320,84	R\$ 508,53	R\$ 6.102,36
ELEVADOR 02	Sem similaridade	R\$ 434,01	R\$ 770,74	R\$ 320,84	R\$ 508,53	R\$ 6.102,36
ELEVADOR 03:	Sem similaridade	R\$ 434,01	R\$ 770,74	R\$ 320,84	R\$ 508,53	R\$ 6.102,36
ELEVADOR 04:	R\$ 422,33	R\$ 292,19	Sem similaridade	R\$ 320,84	R\$ 345,12	R\$ 4.141,44
ELEVADOR 05:	R\$ 422,33	R\$ 292,19	Sem similaridade	R\$ 320,84	R\$ 345,12	R\$ 4.141,44
Plataforma 01:	Sem similaridade	Sem similarida de	R\$ 500,00	R\$ 206,92	R\$ 353,46	R\$ 4.241,52
Plataforma 02:	Sem similaridade	Sem similarida de	R\$ 500,00	R\$ 206,92	R\$ 353,46	R\$ 4.241,52
VALOR TOTAL (R\$):						R\$ 35.073,00



8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

No que pese as disposições legais da Lei n.º 14.133/2021, bem como o Enunciado de Súmula n.º 247/TCU preconizar que “é obrigatória à admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade”. Neste caso, levando em consideração a natureza do serviço a ser contratado, bem como a descrição da solução deste Estudo Técnico Preliminar, observa-se, que o fracionamento do objeto desse certame não se mostra viável na presente contratação, em virtude das suas características e suas obrigatórias interações, que impossibilitariam a atribuição, as diferentes contratadas, eventual responsabilidade por danos ou por defeito de execução. Ademais, mostrar-se-ia antieconômico e por demais elevado o custo de mobilização de diferentes empresas para executar parcelas individuais e distintas dos serviços que se pretende contratar, fosse essa a escolha da Administração. Além das razões acima, a contratação por preço global ensejará o planejamento e a racionalização do trabalho, a melhor gestão dos contratos, o adequado cumprimento de prazos e padrões de qualidade, além da atribuição de responsabilidade pelos serviços executados.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Na presente contratação, considerando a natureza do objeto, não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes no âmbito da Assembleia Legislativa de Sergipe.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A futura contratação à ser realizada, visando suprir as necessidades deste Poder, mais especificamente à contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva dos elevadores e plataformas deste Poder, tem sua previsão no Plano de Contratações Anual – PCA, no **SUBITEM 5.5***.

11. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo manter os elevadores e plataformas de acessibilidade em perfeitas condições de funcionamento e conservação, além de oferecer segurança aos servidores, parlamentares, visitantes e demais pessoas que transitam pelo prédio-sede, Anexo Administrativo, Palácio Fausto Cardoso e que necessitam de utilização dos elevadores e plataformas de acessibilidade.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A Coordenadoria de Serviço e Manutenção será a responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços de manutenções preventivas e corretiva dos equipamentos citados neste ETP, assim, deverá ser feito o devido acompanhamento das manutenções a fim de garantir que as manutenções a serem realizadas estão de acordo com o previsto no Termo de Referência e no Edital, garantindo, assim, o funcionamento adequado dos equipamentos.



13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Na execução dos serviços, objeto da contratação, a CONTRATADA deverá selecionar materiais com baixo impacto ambiental, reciclado ou recicláveis, com otimização dos produtos ou das técnicas, de forma a obter maior eficiência no uso de energia e menor desperdício de materiais, devendo adotar, na execução dos serviços, práticas de sustentabilidade ambiental, de descarte adequado de resíduos recicláveis e de processos de reutilização, tais como:

- **Eficiência energética:** redução do consumo de energia ao longo da vida útil dos elevadores, mediante a inspeção regular dos componentes elétricos e eletrônicos para identificar e corrigir problemas que possam resultar em desperdício de energia. A limpeza e lubrificação adequada dos mecanismos de funcionamento também contribuirão para tornar os elevadores mais eficientes e consumir menos energia durante as operações;
- **Escolha de componentes sustentáveis:** deverá ser dada preferência a peças de reposição e componentes homologados pelo fabricante dos elevadores, componentes originais projetados com critérios ambientais em todas as fases, desde a pré-produção até a destinação final. Além disso, os componentes de aço utilizados deverão ser reciclados, contribuindo para a redução do impacto ambiental;
- **Gestão adequada de resíduos:** durante as atividades de manutenção, deverão ser adotadas práticas que promovam a redução, reutilização e reciclagem de resíduos, que deverão ser descartados de forma adequada, seguindo as normas e regulamentações ambientais vigentes. Isso inclui o correto descarte de óleos lubrificantes, fluidos e outros materiais utilizados durante a manutenção.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante do exposto, observando os pressupostos desta problemática e diante dos argumentos apontados no referido Estudo Técnico Preliminar, a contratação do serviço mostra-se necessária e viável.

Aracaju/SE, 17 de abril de 2024

Paulo César Machado
Coordenador de Serviços e Manutenção